



EDITAL Nº 022/2017-SELIC/PMM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL-005/2107-SELIC/PMM
Processo Administrativo nº 2017.0221.0916-SELIC/PMM

1. PREÂMBULO:

1

O MUNICÍPIO DE MELGAÇO, ESTADO DO PARÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede localizada na **Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA – CEP: 68.490-000**, inscrito no CNPJ sob o nº **04.876.470/0001-74**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria, auditoria e consultoria, torna público a seguinte **Inexigibilidade de Licitação**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

- 1.1 A realização do Processo de **Inexigibilidade** compete à Comissão Permanente de Licitação, constituída pelos servidores: **FÁBIO PACHECO DE SOUZA**, Presidente; **DEMÓCRITO LACERDA LEÃO JÚNIOR**, Secretário; **ELIENAY DE SOUZA ALFAIA**, Membro; **ARNALDO PANTOJA DO MONTE**, membro 1; **TIAGO PACHECO DE SOUZA**, membro 2 e **RENAN ALMEIDA DIAS**, membro 3, designados pela Portaria nº 0015/2017, de 02 de janeiro de 2017.
- 1.2 Data de abertura: **02/03/2017 às 16h00min** – Início da Sessão Pública de Deliberação concernente à contratação pretendida e análise de despachos e pareceres (técnico e jurídico) relativos a esta **Inexigibilidade de Licitação**.

2. OBJETO:

- 2.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA, AUDITORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA O MUNICÍPIO DE MELGAÇO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, conforme detalhamento a seguir:**
 - 2.1.1 Acompanhar e informar sobre os programas com prazos de cadastramento abertos em cada Ministério ou Secretaria, onde há possibilidade de propor pleito;
 - 2.1.2 Elaborar propostas/projetos de captação de recursos: Governo Federal: no sistema de Convênios - Siconv e em sistemas específicos dos Ministérios, quando for o caso; Governo do Estado: de acordo com a orientação de cada Secretaria;
 - 2.1.3 Acompanhar o andamento dos convênios e contratos de repasse;



- 2.1.4 Realizar o acompanhamento dos pleitos conveniados ou contratados no Siconv;
- 2.1.5 Alimentar o sistema (Siconv) nas abas "execução: processo de compra, contrato, liquidação e pagamento", "relatórios de execução", "registro de ingresso de recursos" e "prestação de contas";
- 2.1.6 Orientar e auxiliar nos procedimentos relacionados à emissão de OBTVs - Ordem Bancária de Transferência Voluntária;
- 2.1.7 Acompanhar os prazos e verificar a necessidade de solicitar termo aditivo ou ajuste de plano de trabalho;
- 2.1.8 Monitorar os convênios e contratos de repasse nos sites da Caixa Econômica Federal e no Portal da Transparência;
- 2.1.9 Visitar a prefeitura periodicamente para discutir e levantar as demandas e acompanhar os pleitos em andamento;
- 2.1.10 Treinar e orientar um funcionário da prefeitura que será responsável pela intermediação e acompanhamento das informações entre o(a) contratado(a) e a prefeitura;
- 2.1.11 Fornecer cópia, na forma digitalizada, de todas as propostas e projetos elaborados e informações relacionadas;
- 2.1.12 Fornecer cópia digitalizada do controle de projetos/propostas.

Não estão incluídos:

- 2.2 Elaboração de projetos através de editais de seleção pública;
- 2.3 Prestação de contas dos recursos oriundos de transferências constitucionais, legais e oriundas de editais para seleção pública, exceto as listadas no detalhamento dos serviços;
- 2.4 Projetos de engenharia, topografia e planos de licenciamento ambiental.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1 Tendo em vista a necessidade de adotarmos medidas hábeis atinentes ao acompanhamento de ações a serem desenvolvidas com a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria, Consultoria e Auditoria para acompanhar e informar acerca dos programas com prazos de cadastramento abertos em cada Ministério ou Secretaria, elaboração de propostas/projetos de captação de recursos do Governo Federal e Governo Estadual, realizando o acompanhamento dos pleitos alimentando o sistema Siconv, atinando-se ao



cumprimento dos prazos e verificando a necessidade de solicitar termo aditivo ou ajustes de plano de trabalho, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada nessa matéria, monitorando convênios, contratos de repasse, visitando a prefeitura periodicamente para discutir e levantar as demandas e acompanhar os pleitos em andamento, além de treinamento e orientação a funcionários da prefeitura que serão responsáveis pela intermediação e acompanhamento das informações entre o(a) Contratado(a) e a Prefeitura, fornecendo cópia, na forma digitalizada, de todas as propostas e projetos elaborados e informações relacionadas.

3

4. ENQUADRAMENTO LEGAL:

- 4.1 As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a **Inexigibilidade de Licitação**. Por consequência inviabiliza a instalação de licitação para a prestação de serviços de assessoria, consultoria e auditoria, demandados pelo órgão licitador.
- 4.2 A **Inexigibilidade Licitação**, também por consequência, encontra-se fundamentada no **Artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada**, com documentação apensa aos autos, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam a contratação.

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - omissis

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...).

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - omissis

II - omissis

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras."

5. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/CONTRATADO(A):

- 5.1 Considerando a necessidade de contratação de serviços de assessoria, consultoria e auditoria, no que diz respeito ao acompanhamento de programas e seus respectivos prazos, cadastramentos, acompanhamento, informação a respeito de onde há possibilidade de propor pleito, etc;



- 5.2 Considerando que o Município de Melgaço não dispõe em sua estrutura organizacional de um quadro de profissionais habilitados no setor indicado;
- 5.3 Considerando que RG CONSULTORIA LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.392.999/0001-64, situada na Rodovia PA 150 KM 132, nº 125, Bairro Industrial, Tailândia/PA, CEP: 68.695-000, é pessoa jurídica especializada em atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, além de ser presidida por uma administradora de empresas com 10 (dez) anos de experiência de atuação, portanto, de notória especialização sobre a matéria;
- 5.4 Considerando, por fim, que a singularidade do objeto está evidenciada nas atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, aliada a outras atividades similares, que só podem ser levados a termo por pessoas jurídicas especializadas nesse ramo de atividade e que constam do objeto social da licitante
- 5.5 Somos propensos a escolher este fornecedor, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO:

- 6.1 A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.
- 6.2 Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.
- 6.3 O valor convencionado é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, pagos em 10 (dez) parcelas iguais, perfazendo um montante global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 6.4 Os preços a serem ajustados para a prestação dos serviços pleiteados foram estabelecidos de acordo e em conformidade com preços praticados na região, portanto compatíveis com valores praticados no mercado.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1 O prazo de duração da presente contratação é de 10 (dez) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.



- 7.2 Em caso de prorrogação, após 10 (dez) meses, o preço contratado poderá ser revisto com base no índice oficial utilizado pela **CONTRATANTE**, o IGP-M.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 8.1 O pagamento decorrente da contratação do objeto do presente Processo de **Inexigibilidade** correrá por conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:
- 8.2 02 – PREFEITURA DE MELGAÇO; 02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD; Função: 04 – Subfunção:122 – Programa: 0037 – Tipo – Seq.: 2-002 – Ação: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica // 02 – PREFEITURA DE MELGAÇO; 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED; Função: 12 – Subfunção:122 – Programa: 0052 – Tipo – Seq.: 2-019 – Ação: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica // 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – Função: 10 – Subfunção:122 – Programa: 0037 – Tipo – Seq.: 2-073 – Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica // 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS – 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS – Função: 08 – Subfunção:122 – Programa: 0200 – Tipo – Seq.: 2-084 – Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

9. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

- 9.1 Os preços ajustados neste expediente, não poderão ser reajustados, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país que autorize a correção nos contratos com a administração pública. Fica condicionado, entretanto, à justificativa prévia em planilhas de cálculo detalhado e ao aditamento do respectivo contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:
- 10.2 10 (dez) parcelas mensais, pagas até o 10^o (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
- 10.3 A quitação da parcela mensal poderá ser efetivada através de crédito em conta bancária indicada pelo contratado,



valendo o depósito bancário como recibo de quitação de pagamento.

11. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

11.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal e outros documentos deverá conter, sequencialmente:

6

11.1.1 Para Comprovação da Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou Contrato Social Consolidado em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) No caso de Sociedade Simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.1.2 Para Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação (FIC ou documento a fim), ou Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:



- 12.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;
- 12.1.2 Fiscalizar e acompanhar os serviços;
- 12.1.3 Notificar, formalmente o(a) Contratado(a) quaisquer irregularidades que comprovam declínio na qualidade dos serviços propensos a gerar prejuízos ao Erário;
- 12.1.4 Dar ao(à) Contratado(a) as condições necessárias para a regular execução do objeto deste Contrato;
- 12.1.5 Providenciar o pagamento no prazo avençado em cláusula específica do futuro contrato administrativo, mediante nota fiscal devidamente empenhada;
- 12.1.6 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo consoantes ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:
- 12.2.1 Efetuar o pagamento das despesas decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- 12.2.2 Providenciar o protocolo junto aos Ministérios, Fundos e Fundações de todos os projetos que vierem a ser elaborados pelo Município e apresentar à prefeitura os comprovantes de encaminhamento;
- 12.2.3 Acompanhar a tramitação de todos os projetos protocolados nos diversos Ministérios, Fundos e Fundações com vistas à identificação de eventuais correções e em havendo comunicar imediatamente a Prefeitura para que sejam providenciadas as adequações, sempre objetivando a aprovação dos mesmos e o correspondente empenhamento e liberação dos recursos dentro das normas técnicas das respectivas instituições;!
- 12.2.4 Prestar assessoramento ao Prefeito e sua equipe na elaboração de agendas de visitas nos Ministérios, Congresso Nacional, Secretaria de Estado e outros solicitados pela administração;
- 12.2.5 Identificar novos programas nos Ministérios e informar imediatamente a Prefeitura, para que sejam elaborados projetos para atender demandas específicas da População;
- 12.2.6 Manter sigilo sobre todas as informações produzidas ao longo do contrato.
- § único:** A prestação dos serviços por integrantes ou agentes do(a) **CONTRATADA(O)** na sede do **CONTRATANTE** não servirá, sob hipótese alguma, de pretexto para a alegação de vínculo de emprego com este.



13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará o(a) contratado(a), às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:
- Advertência;
 - Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Melgaço, no prazo de até 5 (cinco) anos;
 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado o(a) Contratado(a) o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 13.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 13.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 13.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.5 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à **CONTRATANTE**.
- 13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o



procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

- 14.1 A proposta da licitante vencedora, em cumprimento do disposto no § 3º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93, terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, mesmo que tal prazo não venha expresso na proposta.
- 14.2 Se, entretanto, a proposta apresentar prazo divergente da lei será automaticamente desclassificada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1 Faz parte integrante deste expediente a minuta de contrato a ser celebrado entre as partes, sendo que nela estão escritas as regras a serem observadas pelo contratado, independentemente de constar desse edital.
- 15.2 Pelo acima exposto e com base no **Artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada**, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, a presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de **inexigibilidade de Licitação** para a contratação especificada.
- 15.3 Entretanto, encaminhamos este expediente à Assessoria Jurídica para que, entendendo cabível a **Inexigibilidade de Licitação**, opine, como é de praxe, e encaminhe os autos ao Gabinete do Prefeito, para que este proceda a devida RATIFICAÇÃO e ordene sua publicação na imprensa oficial dentro do prazo legal bem como que se tomem as demais providências cabíveis para que surtam todos os efeitos previstos em lei.

Melgaço-PA, 23 de fevereiro de 2017.

FÁBIO PACHECO DE SOUZA
Presidente da CPL



MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0000.0000.0000/SELIC-PMM
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº IL-000/0000-SELIC/PMM
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº: CPS-000/0000-IL-SELIC-PMM

10

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MELGAÇO, através do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.876.470/0001-74, localizada na Av. Senador Lemos, nº 213, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP:68.490-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS**, brasileiro, solteiro, agente político, portador(a) do RG nº: 4684033 - PC/PA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº: 912.201.832-34, residente e domiciliado(a) na Rua Santos Dumont, próximo ao Canto Amazônico, Miritizal, Melgaço/PA, CEP: 68.490-000.

CONTRATADO(A): RAZÃO SOCIAL DO(A) CONTRATADO(A), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-09, localizado no(a) Endereço Completo: Logradouro, Nº, Complemento - Bairro - Cidade - UF - CEP, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº: Nº do RG e Órgão Expedidor, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº: 000.000.000-20, residente e domiciliado(a) no(a) Endereço Completo: Logradouro, nº, Complemento, Bairro - Cidade/UF, CEP:00.000-000.

LOCAL: Lavrado e assinado na Sede da Prefeitura, localizada na Av. Senador Lemos, nº 213, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP:68.490-000, no dia Data de assinatura do Contrato.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Objeto sucinto, realizado através de processo de Inexigibilidade Licitação, com fundamento no dispositivo legal que fundamenta o certame, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA, AUDITORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA O MUNICÍPIO DE MELGAÇO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017**, conforme detalhamento a seguir:
 - 1.1.1 Acompanhar e informar sobre os programas com prazos de cadastramento abertos em cada Ministério ou Secretaria, onde há possibilidade de propor pleito;
 - 1.1.2 Elaborar propostas/projetos de captação de recursos: Governo Federal: no sistema de Convênios - Siconv e em sistemas específicos dos Ministérios, quando for o caso; Governo do Estado: de acordo com a orientação de cada Secretaria;
 - 1.1.3 Acompanhar o andamento dos convênios e contratos de repasse;



- 1.1.4 Realizar o acompanhamento dos pleitos conveniados ou contratados no Siconv;
- 1.1.5 Alimentar o sistema (Siconv) nas abas "execução: processo de compra, contrato, liquidação e pagamento", "relatórios de execução", "registro de ingresso de recursos" e "prestação de contas";
- 1.1.6 Orientar e auxiliar nos procedimentos relacionados à emissão de OBTVs - Ordem Bancária de Transferência Voluntária;
- 1.1.7 Acompanhar os prazos e verificar a necessidade de solicitar termo aditivo ou ajuste de plano de trabalho;
- 1.1.8 Monitorar os convênios e contratos de repasse nos sites da Caixa Econômica Federal e no Portal da Transparência;
- 1.1.9 Visitar a prefeitura periodicamente para discutir e levantar as demandas e acompanhar os pleitos em andamento;
- 1.1.10 Treinar e orientar um funcionário da prefeitura que será responsável pela intermediação e acompanhamento das informações entre o(a) contratado(a) e a prefeitura;
- 1.1.11 Fornecer cópia, na forma digitalizada, de todas as propostas e projetos elaborados e informações relacionadas;
- 1.1.12 Fornecer cópia digitalizada do controle de projetos/propostas.

Não estão incluídos:

- 1.2 Elaboração de projetos através de editais de seleção pública;
- 1.3 Prestação de contas dos recursos oriundos de transferências constitucionais, legais e oriundas de editais para seleção pública, exceto as listadas no detalhamento dos serviços;
- 1.4 Projetos de engenharia, topografia e planos de licenciamento ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1 O presente Contrato prescinde de licitação na modalidade **Inexigibilidade** nº IL-000/0000-SELIC/PMM, com fundamento no dispositivo legal que fundamenta o certame.
- 2.2 Este Contrato administrativo será regulado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- 2.3 O processo de **Inexigibilidade** foi devidamente homologado pela autoridade competente, o sr. Prefeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 Para a execução do objeto da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** o valor global de R\$ 0,00 (zero)



- reais), a serem pagos em 0 (zero) parcelas mensais de R\$ 0,00 (zero reais) cada, pelo Órgão pagador.
- 3.2 O pagamento será realizado até o 0º (zerésimo) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.
- 3.3 A quitação da parcela mensal poderá ser efetivada através de crédito em conta bancária indicada pelo contratado, valendo o depósito bancário como recibo de quitação de pagamento.
- 3.4 No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do IGP/FGV ou na sua ausência, pelo índice que venha substituí-lo, ocorridas entre a data do efetivo pagamento, ressalvado a hipótese de o atraso ter sido responsabilidade do(a) CONTRATADO(A).

12

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

- 4.1 A prestação dos serviços objeto deste Contrato será pelo período de 0 (zero) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo prevista em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 5.2 _____.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 6.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;
- 6.1.2 Fiscalizar e acompanhar os serviços;
- 6.1.3 Notificar, formalmente ao(à) Contratado(a) quaisquer irregularidades que comprovam declínio na qualidade dos serviços propensos a gerar prejuízos ao Erário;
- 6.1.4 Dar ao(à) Contratado(a) as condições necessárias para a regular execução do objeto deste Contrato;
- 6.1.5 Providenciar o pagamento no prazo avençado em cláusula específica do futuro contrato administrativo, mediante nota fiscal devidamente empenhada;
- 6.1.6 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo consoantes ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:



- 6.2.1 Efetuar o pagamento das despesas decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- 6.2.2 Providenciar o protocolo junto aos Ministérios, Fundos e Fundações de todos os projetos que vierem a ser elaborados pelo Município e apresentar à prefeitura os comprovantes de encaminhamento;
- 6.2.3 Acompanhar a tramitação de todos os projetos protocolados nos diversos Ministérios, Fundos e Fundações com vistas à identificação de eventuais correções e em havendo comunicar imediatamente a Prefeitura para que sejam providenciadas as adequações, sempre objetivando a aprovação dos mesmos e o correspondente empenhamento e liberação dos recursos dentro das normas técnicas das respectivas instituições;
- 6.2.4 Prestar assessoramento ao Prefeito e sua equipe na elaboração de agendas de visitas nos Ministérios, Congresso Nacional, Secretaria de Estado e outros solicitados pela administração;
- 6.2.5 Identificar novos programas nos Ministérios e informar imediatamente a Prefeitura, para que sejam elaborados projetos para atender demandas específicas da População;
- 6.2.6 Manter sigilo sobre todas as informações produzidas ao longo do contrato.

§ único: A prestação dos serviços por integrantes ou agentes do(a) **CONTRATADO(A)** na sede do **CONTRATANTE** não servirá, sob hipótese alguma, de pretexto para a alegação de vínculo de emprego com este.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

- 7.1 O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.
- 7.2 Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 7.2.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 7.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 7.2.3 O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- 7.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.2.5 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 7.2.6 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.



7.2.7 É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.8 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Administração, bem como as assunções de serviços pela **CONTRATANTE**, na forma que a mesma determinar.

14

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

8.1 O presente Contrato foi firmado com base nos artigos 54 e 55 da Lei Federal nº 8.666/893 e no processo Licitatório **Inexigibilidade** nº IL-000/0000-SELIC/PMM.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

9.1.1 advertência verbal ou escrita;

9.1.2 multas

9.1.3 declaração de inidoneidade e,

9.1.4 suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

9.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

9.3 As multas e as demais penalidades previstas são de 02% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa.

9.4 De qualquer sanção imposta, o(a) **CONTRATADO(A)** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

9.5 O(A) **CONTRATADO(A)** não incorrerá multas previstas, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

10.2 Este ato cumpre o § único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e eventuais pendências oriundas do presente Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º, é o da Comarca de Melgaço, Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente contrato é pelo regime de serviços, descaracterizando-se qualquer vínculo empregatício, entre a Prefeitura e o(a) **CONTRATADO(A)**, sendo as despesas com pessoal, encargos, deslocamentos, estadias e demais despesas de impostos, serão de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**.

12.2 O **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

12.3 Este Contrato se sujeita ainda às leis municipais inerentes ao assunto.

12.4 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Melgaço-PA, 3 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE MELGAÇO
José Delcicley Pacheco Viegas
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL - CONTRATADO(A)
Nome do Representante
Representante Legal

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF: 000.000.000-20

2) Nome: _____
CPF: 000.000.000-20



EXTRATO DE CONTRATO

NOME DO PRESIDENTE DA CPL, presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Caput do Art. 89 da Lei Orgânica Municipal, torna público o seguinte Contrato:

16

CONTRATO: CPS-000/0000-IL-SELIC-PMM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO

CONTRATADO(A): RAZÃO SOCIAL DO(A) CONTRATADO(A)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA, AUDITORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA O MUNICÍPIO DE MELGAÇO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade nº IL-000/0000-SELIC/PMM

VALOR: R\$ 0,00 (zero reais)

PRAZO DA VIGÊNCIA: 00/00/0000 a 00/00/0000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____.

DATA: Data de assinatura do Contrato.

SIGNATÁRIOS: José Delcicley Pacheco Viegas - Ordenador de Despesas
_____ - Contratante, _____ - Contratado(a).

FORO: Melgaço-PA.

NOME DO PRESIDENTE DA CPL
Presidente da CPL

Melgaço
Municipal

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!



C E R T I D ã O

Certifico para os devidos fins que foi publicado, através de fixação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Melgaço (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, c/c art. 89, caput, da Lei Orgânica do Município de Melgaço, o Extrato referente ao Contrato nº CPS-000/0000-IL-SELIC-PMM, firmado em virtude do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº IL-000/0000-SELIC/PMM, na data de Data de assinatura do Contrato.

17



NOME DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário Municipal de Administração

Melgaço

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!